



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 60 /2010, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

“Revoga a Lei Municipal n.º 1511/07 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica revogado o disposto na Lei Municipal n.º 1511/07, de 27 de novembro de 2007.

Parágrafo único. A revogação prevista no *caput* deste artigo foi motivada por termo de renúncia expresso apresentado pela Donatária, Sra. Lucelma Binatti, em anexo, que passa a ser parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Em existindo averbação no Registro Imobiliário competente, fica o n. Oficial do Registro Imobiliário autorizado a promover as averbações e retificações necessárias na matrícula do imóvel do lote 04, quadra 10, do Loteamento Morada dos Sonhos, para retorno do domínio da área ao Município de Caçu.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária própria prevista no Orçamento do exercício financeiro de 2010, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 30 de setembro de 2010.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROCOLO Nº: 025333
Fls.: 48 00 Livro: 001
Data 30/09/2010 Hora: 16h20min

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU *fueisanda*
Assinatura

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM N.º 059, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Revoga a Lei Municipal n.º 1511/07 e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para revogar a Lei Municipal n.º 1511/07 e dar outras providências.

No ano de 2007, a Administração Municipal apresentou proposição de lei para doação do lote 04, da quadra 10, do Loteamento Morada dos Sonhos, à Sra. Lucelma Binatti, consignando como condição que a Donatária edificação casa própria para residência de sua família. No mesmo ano, o referido projeto foi aprovado e tornou-se lei, sancionada com o n.º 1511/07. É fato que até a presente data tal condicionante não fora cumprida. Também é fato que a Donatária inscreveu-se em Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura Municipal, tendo sido pré-selecionada para recebimento de doação de uma casa de moradia que está sendo construída no Loteamento Arco Íris II. Assim, diante destes fatos, considerando que a Donatária perdeu o interesse na construção de moradia no referido lote, e considerando a necessidade de sobreposição do interesse público sobre o particular, é que se propõe o presente projeto visando a revogação da lei no intuito de retornar o imóvel ao domínio do Município de Caçu.

Sendo só para o momento, aguardamos que Vossa Excelência adote as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem. Desde já, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, aguardando pela aprovação do referido projeto, conforme solicitado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 27 de setembro de 2010.


ANDRÉ LUÍZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO

Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000

TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO

LUCELMA BINATTI, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF/MF n.º 760.495.901-68, portadora da CI/RG n.º 3446168 DGPC/GO, residente e domiciliada nesta cidade de Caçu/GO, RENUNCIA, de forma irrevogável e irretratável, a todos os direitos conferidos por Lei Municipal n.º 1511/2007, por não ter condições de cumprir com o compromisso previsto no artigo 2º, do referido texto de lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Caçu/GO, 30 de agosto de 2010.


LUCELMA BINATTI

Declarante



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 60/2010, de 30/09/2010.
Autoria: Prefeito Municipal
Revoga a Lei Municipal nº 1511/07 e dá
outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1511/07 e dá outras providências. Vê-se do texto da Lei Municipal nº 1511/07 que a mesma autorizou a doação do lote nº 04, da Quadra 10, do Loteamento Morada dos Sonhos, à pessoa de Lucelma Binatti. Não possui esta relatoria o conhecimento se o imóvel chegou a ter o seu domínio transferido à donatária. O que interessa neste momento é que há em anexo ao presente projeto de lei o termo de renúncia firmado pela donatária, caracterizando a necessidade de tramitação da matéria. A Revogação de Lei é ato legislativo previsto na Constituição Federal e em Lei Complementar, não havendo qualquer violação de norma. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, eis que se faz presente a vontade da donatária em renunciar à doação ou à promessa de doação de forma administrativa, o que é muito salutar ao Poder Público, eis que se não tivesse ela (a donatária) tal desprendimento demandaria inclusive a propositura de ação judicial. A redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria ora submetida a esta Relatoria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Megmorais.

Lucimeire Quimaraes
Vereadora Lucimeire Freitas Guimarães
- Relatora -

Jesusmar